

VIII JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Legislativo, Executivo e Sociedade na Construção da Governança Pública
18 e 19 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF



DEZ MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICA

Cláudia Regina Fonseca Lemos¹
Antonio Teixeira de Barros²

Palavras-chave: Ministério Público. Combate à corrupção. Democracia.

RESUMO

Em 29 de março de 2016, em um ato público organizado pela Frente Parlamentar de Combate à Corrupção, foram entregues à Câmara dos Deputados as Dez medidas de combate à corrupção, projeto de lei de iniciativa popular apoiado por cerca de dois milhões de assinaturas. O coordenador da Frente, deputado Mendes Thame (PV-SP), subscreveu a proposta, que passou a tramitar como PL 4850/16 (BRASIL, 2016) e foi aprovada pelo Plenário em 30 de novembro do mesmo ano.

As propostas, que incluíam mais de cem mudanças legislativas, foram elaboradas e defendidas por integrantes do Ministério Público Federal, em especial o coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato, procurador da República Deltan Dallagnol. As assinaturas foram recolhidas em campanha apoiada oficialmente pela instituição.

Este trabalho analisa três aspectos das Dez medidas. Em primeiro lugar, discute o poder de agência do Ministério Público, já observado recentemente quando da derrota da PEC 37 (BRASIL, 2011), a Proposta de Emenda à Constituição que retirava da instituição o poder de investigação criminal (LEMONS; BARROS, 2016). Argumenta-se que a atuação do MP no caso das Dez medidas contra a corrupção extrapola suas já amplas funções constitucionais para disputar, na arena pública e na arena legislativa, a aprovação de regras que aumentam seus poderes e modificam a legislação conforme sua agenda. Esse não é um movimento novo, continuando uma tradição que vem desde antes da Assembleia Nacional Constituinte que produziu a Carta Magna de 1988 (ARANTES, 2000). O projeto em referência, constitui, portanto, mais uma iniciativa em termos de ação política continuada do MP para reforçar sua reputação pública e sua imagem de agente de combate à corrupção política.

Um segundo aspecto examinado é especificamente o recurso a ações de comunicação e mobilização da sociedade, por meio da campanha assumida pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, cuja atribuição é o combate à

1 Câmara dos Deputados (claudia.lemos@camara.leg.br).

2 Câmara dos Deputados (antonio.barros@camara.leg.br).

VIII JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Legislativo, Executivo e Sociedade na Construção da Governança Pública
18 e 19 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF



corrupção. O terceiro aspecto é a própria questão do combate à corrupção, transformada em prioridade pelo Ministério Público e vista como principal problema do país em pesquisas de opinião pública. A percepção social sobre a corrupção é usada como estratégia de legitimação da ação política do MP.

Para discutir essas questões, o estudo recorre a diferentes ferramentas metodológicas. De início, com base em uma pesquisa documental no Ministério Público Federal e na Câmara dos Deputados, recupera-se o histórico da elaboração das propostas pelo Ministério Público e da discussão pelos deputados federais. Isso inclui desde o desenrolar da campanha empreendida para recolher assinaturas de apoio ao projeto até a aprovação pelo Plenário da Câmara, o recurso ao Supremo Tribunal Federal para anular a votação e o procedimento de conferência das assinaturas determinado pelo STF.

Além disso, o material da campanha de recolhimento de assinaturas é examinado por meio de técnicas de análise de conteúdo, com o objetivo de analisar as estratégias de comunicação utilizadas. O recurso a entrevistas com personagens envolvidos complementa esse levantamento e pretende ajudar a elucidar pontos das estratégias utilizadas pelos procuradores. Os argumentos mobilizados no debate sobre as medidas também são mapeados, em duas frentes. No âmbito parlamentar, utilizam-se transcrições de sessões da Comissão Especial e do Plenário, disponíveis no Portal da Câmara dos Deputados. No âmbito da imprensa, é feita a análise de publicações dos principais veículos impressos nacionais, os jornais O Globo, Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo, além das revistas semanais Veja, Isto é, Época e Carta Capital. Por último, a pesquisa levanta a bibliografia mais recente sobre combate à corrupção e também as críticas a essa abordagem. A reflexão sobre a evolução desse conceito e a proeminência que ganha no Ministério Público e na sociedade é o núcleo da pesquisa.

A análise indica que o Ministério Público tem ampliado a importância dada à comunicação, tanto no que se pode considerar um movimento de profissionalização comum a outras instituições, quanto como consequência de uma concepção específica de sua atuação (BARENBOÏM, 2014). Ao utilizar estratégias adequadas de comunicação, o MP aumenta seu potencial de repercussão na arena midiática e fortalece seu papel político. Além disso, a própria função de investigar a corrupção favorece a simpatia da imprensa pelo trabalho do MP. O ato de denunciar adquire relevância devido ao regime de ação que orienta esse tipo de agenciamento moral, motivado por ideais de justiça e expectativas de progresso moral, que apagam disputas de interesses de classes e categorias em torno da distribuição de recursos na sociedade, resumindo a política a um embate entre honestos e desonestos.

Como o combate à corrupção é uma causa que encontra ampla ressonância na opinião pública, o tema adquiriu grande capilarização no debate público, com agenciamento midiático, devido à inserção de uma pluralidade de vozes que compartilham a visão do MP, com editoriais, artigos de opinião, entrevistas, opinião de colunistas, juristas e especialistas, além da divulgação de cartas de leitores. Isso ampliou a inserção social do

VIII JORNADA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Legislativo, Executivo e Sociedade na Construção da Governança Pública
18 e 19 de setembro - Câmara dos Deputados, Brasília-DF



tema, com a inclusão do enquadramento do Ministério Público nas redes sociais digitais e o acolhimento da campanha a favor das medidas contra a corrupção. Dessa forma, conclui-se que a atuação política do MP é socialmente estimulada e reforçada, com base em valores de isenção e qualificação técnica, ao mesmo tempo que os agentes reconhecidos como políticos são desqualificados. Dessa forma, a democracia representativa é esvaziada, enquanto a atuação de instituições não-representativas é valorizada. Estudos recentes mostram que essa é uma tendência mundial, na esteira da chamada contrademocracia (ROSANVALLON, 2007), denominação atribuída à ação das instituições de controle da democracia representativa, como é o caso do Ministério Público.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Rogério. **Ministério Público e política no Brasil**. 2000. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2000.

BARENBOÏM, D. Por uma nova causa de legitimação para o Ministério Público. **Le Monde Diplomatique Brasil**, dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=3090&tipo=acervo>>. Acesso em: 9 fev. 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição n. 37**. 2011. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=507965>>. Acesso em: 30 mai. 2017.

_____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 4850**. 2016. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2080604>>. Acesso em: 30 mai. 2017.

LEMOS, Cláudia R. F.; BARROS, Antonio T. Lutas simbólicas na arena midiática: o poder de agência do Ministério Público e as controvérsias sobre a PEC 37. **Opinião Pública**, Campinas, v. 22, n. 3, p. 702-738, dez. 2016.

ROSANVALLON, Pierre. **La contrademocracia: la política en la era de la desconfianza**. Madri: Ediciones Manantial, 2007.